

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 017/2023/SRP

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde III. MODALIDADE/FORMA/N° DE ORDEM IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Pregão Eletrônico Nº 017/2023/SRP 369/2023 V. TIPO DE LICITAÇÃO. VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Menor Preço ⊠ Sim □Não VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

Nº 1026271

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por lote	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	XI. EXCLUSIVA ME/EPP
□ Sim ⊠ Não	□ SIM ⊠NÃO

XII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XIII.DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 20/11/2023, HORÁRIO: 08h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS XV. INÍCIO DA DISPUTA

DATA: 20/11/2023, HORÁRIO: 09h00min Data: 20/11/2023, Horário: 09h00min

XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII. VIGENCIA DA ATA	XVIII. VIGENCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XIX . LOCAL HORÁRIO E MEI	O DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SORRE ESTE

EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, Telefone: (073)3540-1025 e-mail: pelo ou pelo adm.licitacaoptn@gmail.cm

> Antonio Jorge Marchado Pereira PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Decreto nº 021/2023, de 04 de abril de 2023.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

PREÂMBULO

Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 021/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/11/2023

HORÁRIO: 09hs00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Procedimento regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2017 (Pesquisa de Preços) Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico).

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo o único órgão participante.
- 3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 3.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
 - a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 4.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 4.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 4.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência.
- 4.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 4.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 4.6.1. No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.
- 4.6.2. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

- 5.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 5.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

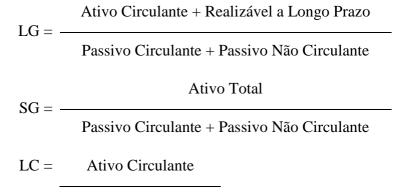
- 6.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares.** A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- 6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7°, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
 - c) Certidão negativa de falência.
 - d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:





CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Passivo Circulante

- 6.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.
- 6.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'd' do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".
- 6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.
- 6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
 - b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
 - c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
 - d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).
 - e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
 - g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nº 74.170/74.

- 6.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.
- 6.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de que sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).
- 6.2.8. Declaração de Plena Ciência e Concordância com as condições editalícias. (Anexo VI)
- 6.2.9. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.2.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.2.11. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Japão, Presidente Tancredo Neves-BA.
- 7.3. A impugnação, salvo medida excepcional e justificada, não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
- 7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços em ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo os produtos ofertados, indicando, no que for aplicável, a marca,



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

- 8.2.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item anterior lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
- 8.2.2. A indentificação extemporânea do licitante acarretará a desclassificação.
- 8.2.3. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
- 8.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. O licitante deve cotar o total dos itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante de forma extemporânea importa a desclassificação da proposta.
- 8.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
- 9.4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5° do Decreto 5.450/2005 e art. 2° da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
 - c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- 10.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 10.3. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS". Para este fim, o empate ficto deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.
- 10.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS"
- 10.5. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel; (73) 3540-1025, CEP, 45416-000

- 10.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 10.7. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

- 12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos maiores decontos subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores de propostas.
- 12.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

o encerramento deste prazo.

- 12.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.13. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.15. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 12.16. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas doze horas da Comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3°, da LC nº 123/06);
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 14.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1° e 2°, da LC n° 123/06).
- 14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 14.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 14.6. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3°, da LC n° 123/06).

15. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 15.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 15.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8° e 9°, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 17.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7°, no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 17.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.
- 17.5. Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 17.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 17.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 17.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
- 17.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQKCFDN LIA
- 18.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 18.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 18.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 18.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens em que seja declarada vencedora ME/EPP ou equiparados, utilizando-se da prerrogativa de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo vencedor se adequam aos limites legais para o enquadramento e tratamento diferenciado.
- 18.5.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

- 18.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 18.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.
- 18.8. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, § 3°, do Decreto 10.024 de 2019.
- 18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 18.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".
- 18.15. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias uteis para envio de nova documentação de habilitação nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666 de 1993, aplicado por analogia e adequado aos prazos do pregão.
- 18.16. A reapresentação de documentos de habilitação ocorrerá como documentação complementar em sessão virtual designada pelo pregoeiro pelo menos 4 (quatro) dias uteis de antecedência.
- 18.17. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de ate uma hora, para nova analise nos termos do



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - f) Número do do pregão;
 - g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
 - h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93) e o valor deve constar de duas casas decimais.
 - i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 19.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital (Anexo II)
- 19.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 19.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

consularizados.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar ao mérito.
- 20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **adjudicar** o objeto ao licitante vencedor.
- 20.5. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.
- 22.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 22.3. A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo licitante vencedor ou por mandatário com poderes expressos.
- 22.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.
- 22.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 22.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REAJUSTE

- 23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.
- 23.2. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel; (73) 3540-1025, CEP, 45416-000

- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 24.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
- 25.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 25.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor da ata ou do contrato, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 26.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 26.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 26.4. Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ou em parte.

- 27.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 27.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 27.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
- 28.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.
- 28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 28.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todos os órgãos da administração municipal.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.
- 28.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram **aprovados pelo setor jurídico do Município**, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência.
- **ANEXO II** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **ANEXO III** Minuta da Ata de Registro de Preço
- **ANEXO IV** Modelo de procuração
- **ANEXO V** Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
- ANEXO VI Modelo de declaração de plena ciência e concordância às condições editalícias
- ANEXO VII Modelo de declaração de inexistência de menor
- **ANEXO VIII** Minuta do contrato
- **ANEXO IX** Modelo de Proposta

Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2023.

Erivaldo Santos Brito Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Jorge Machado Pereira Pregoeiro Decreto nº 021/2023



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de licitação para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

II - JUSTIFICATIVA

O fornecimento de material penso para atender a demanda de rede municipal de saúde é de suma importância para a prestação de serviço público essencial e, ainda, para garantir o direito social fundamental à saúde.

A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. Art. 196)

As ações e serviços públicos de saúde devem ser organizados de forma a garantir atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Assim, a aquisição de material penso é indispensável para que o serviço de saúde possa funcionar adequadamente, salvaguardando a população na prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena e a dignidade da pessoa humana.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.

A demanda, em seus quantitativos, decorre de solicitação técnica da secretaria municipal de saúde, conforme levantamentos para utilização em prespectiva para o presente exercício, comparada com o efetivamente utilizado em exercícios anteriores.

Trata-se assim de aquisições imprescindíveis para que a municipalidade preste serviço público essencial.

Os produtos objetos da licitação são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a **modalidade licitatória do pregão**.

Ainda, tem-se que o pregão eletrônico é modalidade que deve ser utilizada preferencialmente, visto potencialmente alcançar um maior número de interessados, ampliando a competitividade e, por conseguinte, uma proposta vantajosa para a administração. Assim, utilizar-se o **pregão eletrônico** para a licitação.

Consoante o artigo 15, II da Lei Geral de Licitações as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de **sistema de registro de preços**.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia de escala ao erário, visto que apesar de registrados diversos preços, as contratações e aquisições serão parceladas e conforme a necessidade da administração.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

Ainda, com o objetivo de garantir a competitividade no certame e, ainda, eficiência na entrega dos produtos, tem-se que não é o caso de participação exclusiva para ME/EPP, de forma que se adota a competitividade ampla, sem prejuízo do tratamento diferenciado a estas empresas.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis". Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso concreto, considerando que diversos itens, isoladamente considerados, possuem baixo valor agregado, não tem se mostrado razoáveç e eficiente a realização de licitação por itens. Inclusive porque há uma oneração no fornecimento em relação a custos operacionais para a entrega dos mesmos.

Inclusive, se notou em procedimentos anteriuroes que a contyratação em itens acaba gerando difriculdades de fornecimento.

Desta forma, no caso, mostra-se mais adequada a realização de licitações por lotes, com agluitinação de itens que guardem correlação de semelhança e sejam fornecidos por mesmos prestadores, garantindo eficiência da execução contratual e, ainda, economia de escala. Indiscutível



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que a aglutinação de itens em lote se mostra a forma mais econômica e eficiente para a administração.

Por conta disso, garantindo a competitividade, sem perder, contudo, a economia de esclala, o objeto foi agrupado em lotes.

Assim, o critério de julgamento será o de menor preço por lote.

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação, a modalidade e tipo escolhidos e o critério de julgamento.

III - DA JUSTIFICATICA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, pontua que não se aplica as normas do artigo 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos licitatórios a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente licitante, fomentando a economia local.

No caso, não há numero suficiente de fornecedores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Ademais, a necessidade de proteção às empresas de pequeno porte deve ser feita por outros mecanismos, sem a exclusividade de participação.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os materiais pensos são indispensáveis para que o serviço de saúde funcione adequadamente, principalmente em relação as unidades de saúde da municipalidae.

Para atendimento desta demanda, necessário a licitação dos materiais/produtos abaixo indicados.

	I OTE 01								
		LOTE 01			1				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL			
1	439812	AGULHA TIPO 13,5 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ,CAIXA COM 100 UND, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	CAIXAS	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00			
2	439811	AGULHA TIPO 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CAIXA COM 100 UND,EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	CAIXAS	R\$ 13,84	R\$ 6.920,00			
3	439807	AGULHA TIPO 25 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	CAIXAS	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00			
4	439804	AGULHA TIPO 25 X 8 ,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	CAIXAS	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00			
5	439808	AGULHA TIPO 30 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	CAIXA S	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00			
6	439805	AGULHA TIPO 30 X 8,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND, EMBALAGEM INDIVIDUAL	750	CAIXAS	R\$ 13,60	R\$ 10.200,00			



7	439799	AGULHA TIPO 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND, EMBALAGEM INDIVIDUAL	550	CAIXAS	R\$	16,20	R\$ 8.910,00
8	469168	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/AGULHA FIXACERCA 30 G X 6 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	5000	UNIDADES	R\$	1,22	R\$ 6.100,00
9	439727	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADES	R\$	0,65	R\$ 3.250,00
10	439726	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	50000	UNIDADES	R\$	0,40	R\$ 20.000,00
11	439728	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	30000	UNIDADES	R\$	0,49	R\$ 14.700,00
12	445833	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	30000	UNIDADES	R\$	1,19	R\$ 35.700,00
13	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	3000	UNIDADES	R\$	2,58	R\$ 7.740,00
14	282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	1.000	UNIDADES	R\$	3,37	R\$ 3.370,00
15	437181	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 14, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3000	UNIDADES	R\$	1,76	R\$ 5.280,00
16	437182	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 16, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3000	UNIDADES	R\$	0,73	R\$ 2.190,00



17	437183	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 18, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3000	UNIDADES	R\$	0,95	R\$ 2.850,00
18	437184	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 20, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	5000	UNIDADES	R\$	1,07	R\$ 5.350,00
19	437185	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 22, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	7000	UNIDADES	R\$	1,15	R\$ 8.050,00
20	437186	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO N°. 24, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	5000	UNIDADES	R\$	1,20	R\$ 6.000,00
21	437168	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP №. 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO	10.000	UNIDADES	R\$	0,43	R\$ 4.300,00



		LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO					
22	437173	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP N°. 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	10.000	UNIDADES	R\$	0,89	R\$ 8.900,00
23	437171	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP N°. 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	20.000	UNIDADES	R\$	0,45	R\$ 9.000,00
24	437172	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP N°. 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	6000	UNIDADES	R\$	0,62	R\$ 3.720,00
25	437187	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP N°. 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	6000	UNIDADES	R\$	0,65	R\$ 3.900,00
26	604835	FIO CATGUT SIMPLES N° 2.0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM 2 CM E 3/8 DE CÍRCULO, C ENVELOPE COM 01 UNIDADES.	4800	ENVELOPES	R\$	3,11	R\$ 14.928,00
27	487657	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	9600	ENVELOPES	R\$	2,60	R\$ 24.960,00



28	486960	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	7200	ENVELOPES	R\$	5,64	R\$ 40.608,00
29	486940	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	200	ENVELOPES	R\$	11,48	R\$ 2.296,00
30	486960	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	100	ENVELOPES	R\$	6,11	R\$ 611,00
31	486950	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	200	ENVELOPES	R\$	6,82	R\$ 1.364,00
32	487435	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	500	ENVELOPES	R\$	12,59	R\$ 6.295,00
33	487418	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	500	ENVELOPES	R\$	4,43	R\$ 2.215,00
34	487039	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	300	ENVELOPES	R\$	47,54	R\$ 14.262,00
35	389338	LANCETA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES INSULINA DEPENDENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	3400	CAIXAS	R\$	26,79	R\$ 91.086,00
36	610640	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	5000	UNIDADES	R\$	1,98	R\$ 9.900,00



37	462431	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: CO INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	10.000	UNIDADES	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
38	465679	Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Triplo Lúmen Lúmen: 20 A 23 GAU Comprimento: Cerca 15 CM Tipo Fixação: Fixação SubcutâneaMConector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 83,15	R\$ 8.315,00
39	437302	Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Triplo Lúmen Lúmen: 16 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 106,75	R\$ 10.675,00
40	469450	Cânula Orofaríngea Guedel Tamanho: Conjunto C/ Diversos Tamanhos, 8 Unidades Material*: Polímero	50	UNIDADES	R\$ 67,66	R\$ 3.383,00
VALOR TOTAL - LOTE 01						R\$450.513,00

	LOTE 02							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	467992	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	100	UNIDADE	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00		
2	486115	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: C, VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	100	UNIDADE	R\$ 48,22	R\$ 4.822,00		
3	476091	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	100	UNIDADE	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00		
4	476090	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00		
5	468149	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	50	UNIDADE	R\$ 42,53	R\$ 2.126,50		



		ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL				
6	467873	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	50	UNIDADE	R\$ 82,55	R\$ 4.127,50
7	467860	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	100	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
8	474438	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HARTMANN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	10	UNIDADE	R\$ 418,03	R\$ 4.180,30
9	467761	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	10	UNIDADE	R\$ 69,76	R\$ 697,60
10	471706	TESOURA CIRURGICA R/F 16CM	50	UNIDADE	R\$ 45,57	R\$ 2.278,50
11	471655	TESOURA LONGA DE METAL 20 CM	50	UNIDADE	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50
12		TESOURA PONTA CURVA AÇO INOXIDAVEL 15 CM	50	UNIDADE	R\$ 43,22	R\$ 2.161,00
13	473036	TESOURA PONTA RETA AÇO INOXIDAVEL 14 CM	50	UNIDADE	R\$ 61,34	R\$ 3.067,00
14	483086	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TAMANHO PONTA: 2 MM, TIPO: BI-OLIVAR	10	UNIDADE	R\$ 20,71	R\$ 207,10
15		KIT ACESSO CENTRAL	50	UNIDADE	R\$ 504,99	R\$ 25.249,50
16	366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 38,82	R\$ 1.164,60
17	242918	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	125	CAIXA	R\$ 35,31	R\$ 4.413,75
18	361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	140	CAIXA	R\$ 43,84	R\$ 6.137,60
19	366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	340	CAIXA	R\$ 60,94	R\$ 20.719,60



20	409738	LÂMINA COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES 25 X 75 MM	25000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
21	471137	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL		UNIDADE	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 121.218,05

		LOTE 03				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	475722	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%	1200	LITRO	R\$ 15,51	R\$ 18.612,00
2	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO 500 ML	1000	FRASCO 500 ML	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
3	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	1000	LITRO	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
4	364582	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	300	LITRO	R\$ 21,56	R\$ 6.468,00
5	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICO: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	250	LITRO	R\$ 37,62	R\$ 9.405,00
6	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 7,5% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	300	LITRO	R\$ 70,09	R\$ 21.027,00
7	475840	GEL, PARA USG E ECG, INCOLOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO COM 5.000 ML	300	GALÃO	R\$ 31,82	R\$ 9.546,00
8	437091	ÉTER SULFÚRICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	300	LITRO	R\$ 58,22	R\$ 17.466,00
9	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	400	LITRO	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
10	438451	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO	100	UNIDADE	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
11	461158	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO	100	UNIDADE	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 107.131,00

LOTE 04										
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				



1	279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1000	PACOTE	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
2	444355	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	14.400	ROLO	R\$ 1,13	R\$ 16.272,00
3	444362	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	1000	ROLO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
4	444365	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	1000	ROLO	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
5	444371	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	1000	ROLO	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
6	444350	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	7200	ROLO	R\$ 1,89	R\$ 13.608,00
7	444610	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 10 CM. EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	250	ROLO	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
8	444613	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 15 CM.EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	250	ROLO	R\$ 3,85	R\$ 962,50
9	444615	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM,EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	250	ROLO	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
10	605699	AVENTAL, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	100	UNIDADE	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
11	481513	AVENTAL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA 40G, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	2000	UNIDADE	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
12	407483	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	5000	PACOTE	R\$ 35,82	R\$ 179.100,00
13	298542	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 9 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	5000	PACOTE	R\$ 30,09	R\$ 150.450,00
14	460138	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DIMENSÃO 20 CM	100	Rolo	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
15	428622	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:	500	CAIXA	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00



		VALOR TOTAL DO LOTE - 04				493.566,10
21	481807	DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, DIMENSÕES 700 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO COM 50 METROS.	3000	ROLO	R\$ 15,29	R\$ 45.870,00
20	456006	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: P- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE LENÇOL HOSPITALAR, DE PAPEL	10	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 194,60
19	456005	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: M- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE	10	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 239,90
18	456008	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE	10	UNIDADE	R\$ 23,06	R\$ 230,60
17	439001	FITA CIRÚRGICA ADESIVA MICROPORE, IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADA EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	1200	ROLO	R\$ 13,28	R\$ 15.936,00
16	279018	UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 30 M. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1000	ROLO	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
		HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA,				

	LOTE - 05								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL			



7	427338	FRALDA DESCARTÁVELFRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: PEQUENO PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USUÁRIO:	10000	UNIDADE	R\$	1,60	R\$ 16.000,00
6	358087	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	15.000	UNIDADE	R\$	1,69	R\$ 25.350,00
5	358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	15.000	UNIDADE	R\$	1,74	R\$ 26.100,00
4	425354	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	20.000	UNIDADE	R\$	1,49	R\$ 29.800,00
3	425355	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	15.000	UNIDADE	R\$	1,23	R\$ 18.450,00
2	360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	20.000	UNIDADE	R\$	2,05	R\$ 41.000,00
1	380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	20.000	UNIDADE	R\$	1,99	R\$ 39.800,00



ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	480324	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: TUBO AÇO, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM	3	UNIDADE	R\$ 534,53	R\$ 1.603,59
2	457790	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD	100	UNIDADE	R\$ 82,52	R\$ 8.252,00
3	408010	BANDEJA INOX - BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 491 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA 331 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 0,8 MILÍMETROS.	10	UNIDADE	R\$ 169,03	R\$ 1.690,30
4	405841	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO: DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO REFORÇADO	20	UNIDADE	R\$ 531,67	R\$ 10.633,40
5	439205	CUBA RIM OVAL EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X12 CM, COM CAPACIDADE PARA 700ML APROXIMADAMENTE	10	UNIDADE	R\$ 70,72	R\$ 707,20
6	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	40	UNIDADE	R\$ 66,40	R\$ 2.656,00
7	433856	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS: FONE OUVIDO	5	UNIDADE	R\$ 1.080,43	R\$ 5.402,15
8	442512	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA - GANCHO, MODELO: MECÂNICA, MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTE: COM SUPORTE CEGONHA, ADICIONAL: PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG	50	UNIDADE	R\$ 428,45	R\$ 21.422,50
9	461243	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	3000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
10	454905	Detector Fetal Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar	20	UNIDADE	R\$ 636,23	R\$ 12.724,60



11 12	600699 457117	Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função Caixa Térmica Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano Capacidade: 50 LCaracterísticas Adicionais: Tampa Articulada; Alça Telescópica Caixa Térmica Material: Plástico Revestido Em Poliestireno Capacidade: 32 L Características Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, Termômetro Digital, Separado Aplicação: Transporte De Hemocomponentes	10	UNIDADE	R\$ 545,78 R\$ 137,69	R\$ 5.457,80 R\$ 1.376,90
	369794	Relógio Termo-Higrômetro Tipo: Digital Com Termopar Tipo Display: Lcd Fonte Alimentação: Bateria Altura: 108 MM Comprimento: 58 MM Espessura: 15 MM Peso: 100 G Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C Faixa Medição Unidade Relativa: 20 A 90 PER Características	50	UNIDADE	R\$ 62,55	R\$ 3.127,50

	LOTE - 07									
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT		EÇO NIT.	PREÇO TOTAL			
1	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 100 ML	3000	UNIDADE	R\$	6,21	R\$ 18.630,00			
2	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML. EMBALAGEM TIPO FLACONETES	15000	UNIDADE	R\$	0,68	R\$ 10.200,00			
3	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 200ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 200 ML	4000	UNIDADE	R\$	6,50	R\$ 26.000,00			
4	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	14000	UNIDADE	R\$	6,94	R\$ 97.160,00			
5	366913	SORO GLICOFISIOLOGICO. GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	3000	UNIDADE	R\$	7,75	R\$ 23.250,00			
6	270092	SORO GLICOSADO 500 ML	4000	UNIDADE	R\$	7,76	R\$ 31.040,00			
7	303292	RINGER COM LACTATO 500 ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	10000	UNIDADE	R\$	8,48	R\$ 84.800,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE - 07						R\$291.080,00			

		LOTE - 08				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 63,06	R\$ 1.261,20



2	462298	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 81,82	R\$ 1.636,40
3	442483	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 133,85	R\$ 2.677,00
4	442485	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 205,32	R\$ 4.106,40
5	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 08 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 78,84	R\$ 1.576,80
6	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 09 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	20	ROLO	R\$ 89,11	R\$ 1.782,20
		VALOR TOTAL DO LOTE - 08				R\$ 13.040,00

	LOTE 09									
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				
1	435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	100	UNIDADE	R\$ 126,80	R\$ 12.680,00				



F	ı	Transaction (1978) are		1			_
2	432681	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	200	UNIDADE	R\$	100,32	R\$ 20.064,00
3	432474	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	50	UNIDADE	R\$	107,97	R\$ 5.398,50
4	439001	ESPARADRAPO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, NA COR BRANCA, À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'ÁGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	3000	ROLO	R\$	12,00	R\$ 36.000,00
5	438922	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	100	UNIDADE	R\$	27,95	R\$ 2.795,00
6	438923	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	50	UNIDADE	R\$	57,00	R\$ 2.850,00
7	327923	FILTRO, TIPO: BACTERIANO, MODELO: EXPIRATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	50	UNIDADE	R\$	20,36	R\$ 1.018,00
8	427234	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	4	UNIDADE	R\$	576,23	R\$ 2.304,92
9	389555	GLICOSIMETRO Medisign GH83	300	UNIDADE	R\$	80,40	R\$ 24.120,00
10	389557	GLICOSIMETRO ONCOPLUS	80	UNIDADE	R\$	82,55	R\$ 6.604,00
11	442460	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28 CM	50	UNIDADE	R\$	79,84	R\$ 3.992,00
12	414539	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO	70	UNIDADE	R\$	392,75	R\$ 27.492,50
13	437902	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA: PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, COMPONENTES: COM VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	500	UNIDADE	R\$	31,81	R\$ 15.905,00
14		PESCA LARVA, MATERIAL CONFECCIONADO EM TULE (TELINHA FINA) EM CORES VARIADAS, COM ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADA REDONDO Nº 10, MEDINDO 11X11CM DE BOCA (REDONDO) E 7CM DE FUNDO E 22CM DE	60	UNIDADE	R\$	41,10	R\$ 2.466,00



		VALOR TOTAL - LOTE 09					R\$197.568.12
20	299875	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MINL	100	UNIDADE	R\$	104,42	R\$ 10.442,00
19	420663	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	750	UNIDADE	R\$	8,30	R\$ 6.225,00
18	420662	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	700	UNIDADE	R\$	14,06	R\$ 9.842,00
17	402458	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML	600	UNIDADE	R\$	2,67	R\$ 1.602,00
16	279887	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	600	UNIDADE	R\$	3,98	R\$ 2.388,00
15	364081	REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 15 KGF/CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM2, MATERIAL CORPO: LATÃO CROMADO, APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VAZÃO: 15 L/MIN	30	UNIDADE	R\$	112,64	R\$ 3.379,20
		COMPRIMENTO DO CABO, COBERTO COM MANGUEIRA CRISTAL DE 16X0,8MM					

	LOTE 10										
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL					
1	605736	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	UNIDADE	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00					
2	454401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	5000	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00					
3	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08	5000	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00					
4	454404	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	5000	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00					
5	438985	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: N° 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00					



6	604746	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
7	436837	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
8	436078	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
9	436006	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
10	438411	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UNIDADE	R\$ 3,94	R\$ 788,00
11	438409	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	2000	UNIDADE	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
12	438412	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	5000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
13	438412	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	5000	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
14	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	400	UNIDADE	R\$ 10,74	R\$ 4.296,00



15	433263	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA PARA APARELHO DE MEDIÇAO ON CALL PLUS TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE VENOSO CAILAR, ARTERIAL E NEONATAL PARA MEDIÇAO DE GLICEMIA PRATICA E RAPIDA (10 SEGUNDOS PARA O RESULTADO) POSSUEM PELICULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇAO DA AREA REAGENTE É DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTEFERENCIAS NOS RESULTADOS. A FAIXA DE MEDIÇAO DE GLICOSE É DE 20 A 600 MG PDCL. CX COM 50 TIRAS PARA GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUSS	2000	CAIXA C/ 50 UND	R\$ 31,05	R\$ 62.100,00
16	467659	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	500	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
17	467658	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	500	UNIDADE	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
18	451413	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	500	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
19	451423	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	500	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
20	459103	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: N° 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	30	ROLO C/ 15 M	R\$ 28,12	R\$ 843,60
21	460728	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: N° 202, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 5,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	30	ROLO C/ 15 M	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
22	409357	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, USO NA AUTOCLAVÁVEL ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL	5000	UNIDADE	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
			R\$ 165.222,10			

	LOTE 11							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	453693	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00		



2	479759	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	2000	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
3	479758	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
4	438998	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	3000	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
5	460913	ESCOVA GINECOLÓGICA, CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL	50000	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 84.500,00
6	442460	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28 CM	50	UNIDADE	R\$ 77,81	R\$ 3.890,50
7	436026	LÂMINA COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES 26 X 76 MM	25000	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 107.500,00
8	441225	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	5000	UNIDADE	R\$ 10,91	R\$ 54.550,00
			R\$ 279.475,50			

	LOTE 12							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNIDADE CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	388417	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	3000	PARES	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00		
2	388414	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	4000	PARES	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00		



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO				
3	388413	ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	3000	PARES	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
4	444595	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1050	CAIXA C/ 100 UND	R\$ 18,84	R\$ 19.782,00
5	443397	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1080	CAIXA C/ 100 UND	R\$ 15,84	R\$ 17.107,20
6	421124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1180	CAIXA C/ 100 UND	R\$ 19,03	R\$ 22.455,40
7	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100000	UNIDADES	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
8	313379	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS	1000	UNIDADES	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 109.994,60
	VALOR TOTAL GLOBAL PARA OS LOTES 1,23,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12					R\$ 2.501.802,41

ESTIMATIVA DE CUSTOS. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pelo órgão solicitante e levantamentos realizados pelo setor de compras da municipalidade.

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados,

V- DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nos horários de funcionamento do mesmo, sendo o



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

Endereço de entrega: Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro do Ginásio, Presidente Tancredo Neves-BA. CEP: 45416.000.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

Além das descrições do edital e deste termo de referência, os produtos devem cumprir todas as normas técnicas e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento de acordo com o Edital, em até, **no máximo, 10 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

A Secretaria de Saúde, de forma <u>justificada</u>, poderá requisitar **entrega imediata** para atendimento de urgências e emergências.

Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções

Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do seu recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos produtos

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, podendo ser por escrito, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à municipalidade.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais indequações constatadas posteriomente.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas no termo de contrato e/ou no processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

apostilamentos;

- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão:
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - > a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - > pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - ➤ documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos fornecimentos executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente os produtos, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).
- e) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação dos seguintes



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Certidão negativa de falência.
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"

IX - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de material penso, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, não será exigida garantia de contrato.

X – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste termo de referência.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XI – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, VIGÊNCIA E DOTAÇÕES

O orgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo Fundo Municipal, sendo este, ainda, o único participante.

A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação do fornecimento registrado em ata durante este período.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As aquisições poderão ocorrer através de ordens de fornecimento com a substituição do contrato por nota de empenho ou, ainda, facultativamente, celebrado o respectivo instrumento contratual.

Tratando-se de registro de preços, a dotação apenas será alocada no momento da contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, deste termo de referência e da minuta ata/contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- c) Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- d) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- g) Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- h) Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 1) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- o) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- p) Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

XIII. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimento, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme termo de referencia, nos dias e horários programados pelo Município, conforme quantidades constantes na respectiva ordem de fornecimento de acordo a necessidade da administração.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Outubro de 2023.

Erivaldo Santos Brito Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 008/2021

Ezequias Clementino da Silva Neto Gerente Municipal de Assistência Farmacêutica Decreto nº 020/2021



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

(planilha)

- 1.2 As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 4.3 Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.
- 4.6 A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.
- 5.1.2 Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.
- 5.1.3 Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Saúde, através do Funco Municipal de Saúde, sendo o único participante.
- 10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por
CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá , além de outros tributos essencialmente municipais , a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº $10.520/2002$ e nº $8.666/93$ e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Localidade e data:
Município Órgão gerenciador
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através	do	presente	instrumento,	nomeamos	e	constituímos	o(a)	Senhor(a)
			, (nacionali	dade, estado d	civil, p	rofissão), porta	ador do F	Registro de
Identidade	e nº	, exp	edido pela	, devidament	e inscr	ito no Cadastro	de Pess	oas Físicas
do Minist	ério da	a Fazenda,	sob o n°, res	sidente à rua .				, n°,
bairro	, (ci	dade e esta	do), como nosso	mandatário, a	a quen	n outorgamos a	mplos po	oderes para
praticar to	odos o	s atos rela	tivos ao proced	imento licitato	ório m	odalidade Preg	gão Eletro	ônico para
registro d	le preç	cos nº	no Mu	nicípio de		, Ba	hia, cont	ferindo-lhe
poderes p	ara:							
contrarraz	coar, a	assinar cor	reços, formular ntratos, negocia receber e dar q	ir preços e	dema	is condições,	confess	ar, firmar
certame, e	etc.).							

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no
Pregão Eletrônico para registro de preços nº/2023 do Município de Presidente Tancredo
Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nom monor do 16 onos
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob
o nº, Centro, Presidente Tancredo Neves -
BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº
, residente e domiciliada neste Município, e o Fundo Municipal de Saúde de Presidente
Tancredo Neves, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com
endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior,
capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município doravante denominados
simplesmente contratantes, e a sociedade empresária, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na,
representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no
CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na
, doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro
de Preço nº, decorrente do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº/2023, firmam, neste ato, o
presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme ata de registro de preços nº/2023 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.
(planilha)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se
fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

aplicado ao presente contrato.

3.1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos na cláusula primeira deste contrato e respectiva ata de registro de preços, conforme necessidade da contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _______, conforme a proposta vencedora do pregão eletrônico nº/2023 e ata de registro de preço nº/2023, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
- 5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
- 5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 8.1.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- 8.1.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 8.1.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 8.1.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 8.1.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.13. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 8.1.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 9.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindose do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.
- 10.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.
- 10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 10.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

- 12.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
- 12.2. O reajuste terá como a data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.
- 12.5. O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou servicos, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

	Presidente Tancred	lo Neves - BA,	de de 2023
CONTRATANTE			
CONTRATADO		-	
Testemunhas:		_	
 CPF			



LICITANTE:

END. COMERCIAL:

a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

UF:

CEP:		FONE/FAX:				CONTATO:			
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:						
VALIDADE DA PROPOSTA:			REPRESENTANTE LEGAL:						
DADOS BANCÁRIOS:									
OBJETO:									
PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023SRP									
Item Especificação	Especificação:				Quantic	lade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
conforme dis para o item q Termo de	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]								
Valor Total da Proposta									
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023/SRP.									
RESPONSÁVEL LEO	/ SINATURA E	CARIMBO						agamentos	durante

